Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.007, de 22 de junho de 2009

Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial adicional, no valor de R$ 697.959,23 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), destinado ao pagamento da desapropriação de imóvel localizado à rua Boleslavas Juskevicius – Bairro dos Paulas e Mendes.

Art. 2º Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 – Executivo
2.1- Dependências do Gabinete
2.1.6 – Encargos Gerais do Município
0412400532.029 44906100 aquisição de imóvel R$ 697.959,23
Total R$ 697.959,23

Art. 3º Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º As despesas com execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 22 de junho de 2009.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal